

Decreto:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 984.368,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) São Caetano do Sul		
1. Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano	120.000,00	
II — D.R. 04 — SOROCABA		
a) Sorocaba		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	500.000,00	
III — D.R. 05 — CAMPINAS		
a) Campinas		
1. Sanatório Dr. Cândido Ferreira	100.000,00	
b) Monte Mor		
1. Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração da Jesus	172.153,00	
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO		
a) Itibitinga		
1. Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade	15.000,00	
b) Porto Ferreira		
1. Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital Dona Balbina	17.215,00	
V — D.R. 07 — BAURU		
a) Bariri		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	60.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.279, DE 11 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 261.758,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) Arujá		
1. Associação Beneficente	7.525,00	
b) Francisco Morato		
1. Lar Assistencial São Benedito	7.525,00	
II — D.R. 04 — SOROCABA		
a) Sorocaba		
1. Colégio Salesiano São José	22.000,00	
III — D.R. 05 — CAMPINAS		
a) Atibaia		
1. Assistência Social	32.385,00	
b) Campinas		
1. Centro Assistencial Cândida Penteado de Quelroz Martins	41.214,00	
c) Piracicaba		
1. Lar São Vicente de Paulo	100.000,00	
d) Tambaú		
1. Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor	15.000,00	
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO		
a) Araraquara		
1. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição, Departamento: Lar Nossa Senhora das Mercês	7.590,00	
b) Bebedouro		
1. Casa da Criança Irmã Crucifixa	20.000,00	
2. Centro Comunitário Alho da Boa Vista, Departamento: Creche Lourenço Santini	8.519,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.280, DE 11 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 157.267,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) Guarulhos		
1. Núcleo Batulra — Serviço de Promoção da Família	7.500,00	
II. D.R. 05 — CAMPINAS		
a) Agual		
1. Lar da Criança	130.714,00	
III. D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Martinópolis		
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância	19.053,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.281, DE 11 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 3.231.718,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e dezoito cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) Capital		
1. Hospital e Maternidade São José, Departamento da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, com sede em Amparo	513.000,00	
II. D.R. 05 — CAMPINAS		
a) Cabreúva		
1. Santa Casa de Misericórdia	146.578,00	
b) Caconde		
1. Irmandade de Misericórdia	154.081,00	
c) Casa Branca		
1. Santa Casa de Misericórdia	154.078,00	
d) Leme		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	110.000,00	
e) São Sebastião da Gramma		
1. Santa Casa de Misericórdia de Gramma	180.000,00	
f) Vargem Grande do Sul		
1. Hospital de Caridade	200.000,00	
III. D.R. 07 — BAURU		
a) Lins		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	228.369,00	
IV. D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) Catanduva		
1. Fundação Padre Albino, Departamento: Hospital Padre Albino	392.393,00	
b) Mirassol		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	80.000,00	
c) Tanabi		
1. Santa Casa São Vicente de Paulo	215.000,00	
V. D.R. 09 — ARAÇATUBA		
a) Andradina		
1. Irmandade da Santa Casa	222.798,00	
b) Clementina		
1. Associação Hospitalar	200.000,00	
c) Murutinga do Sul		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	25.420,00	
d) Penápolis		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	200.000,00	
VI. D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Adamantina		
1. Associação Filantrópica Espírita, Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírita	140.000,00	
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	70.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.282, DE 11 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.210.508,00 (Um milhão, duzentos e dez mil, quinhentos e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 02 — LITORAL		Cz\$
a) Cananéia		
1. Sociedade Amigos da Velhice	10.000,00	
b) Cubatão		
1. Lar Fraternal	30.000,00	
c) Eldorado		
1. Serviço de Obras Sociais	10.000,00	
d) Guarujá		
1. Comunidade de Assistência à Criança	10.000,00	
e) Miracatu		
1. Promoção Humana	10.000,00	
f) Pariqueira-Açu		
1. Casa da Criança e Obra do Berço	6.500,00	
g) Pedro de Toledo		
1. União para o Desenvolvimento Social	10.000,00	
h) Praia Grande		
1. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro	10.000,00	
2. Lar dos Velhinhos	53.154,00	
i) Santos		
1. Casa do Caminho	10.000,00	
2. Centro Espírita Beneficente 30 de Julho, Departamento: Escola Especializada 30 de Julho	10.000,00	
3. Cruzada das Senhoras Católicas	7.000,00	
4. Desafio Jovem	10.000,00	
5. Instituição Braille	5.000,00	
6. Sociedade Amiga dos Pobres Albergue Noturno	40.000,00	
j) São Vicente		
1. Jockey Instituição Promocional	5.000,00	
2. Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados	10.000,00	
II. D.R. 03 — VALE DO PARAIBA		
a) Jacareí		
1. Cruzada de Assistência, Departamento: Cruzada Acolhe Irmão Desamparado	45.000,00	
b) Jambuí		
1. Obra Assistencial	13.680,00	
c) Lorena		
1. Associação Promocional da Vila Nunes	13.680,00	
d) Natividade da Serra		
1. Sociedade Amigos de Natividade da Serra	13.680,00	
e) Pindamonhangaba		
1. Lar São Judas Tadeu	15.000,00	
f) Roseira		
1. Vila Vicentina São Vicente de Paulo	13.680,00	
g) São José dos Campos		
1. Centro Promocional de Eugenio de Melo	15.000,00	
2. Eden — Lar das Crianças	15.000,00	
3. Sociedade do Bem-Estar do Menor	15.000,00	
h) São Sebastião		
1. Associação Sebastianense de Promoção Social	88.016,00	
i) Taubaté		
1. Associação Beneficente Cristã	13.680,00	
j) Tremembé		
1. Guarda Mirim	27.360,00	
l) Ubatuba		
1. Ação Social Estrela do Litoral	13.680,00	
III. D.R. 04 — SOROCABA		
a) Itaberá		
1. Creche Casa de Jesus	25.603,00	
2. Movimento Cristão	38.800,00	
b) Itapeva		
1. Lar do Amor	13.680,00	
c) Itaporanga		
1. Lar São Vicente de Paulo	48.000,00	
d) Itararé		
1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, Departamento: Lar São Vicente de Paulo	15.000,00	
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.000,00	
3. Serviço de Obras Sociais	14.000,00	
e) Itu		
1. Lar e Creche Mãezinha	20.000,00	
f) Laranjal Paulista		
1. Asilo de São Cristovão	79.000,00	
g) Paranapanema		
1. Lar São Vicente de Paula	55.000,00	
h) Piraju		
1. Casa da Criança Augusto Morini	15.000,00	
i) Porto Feliz		
1. Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz	26.000,00	
IV. D.R. — 05 — CAMPINAS		
a) Aguas de Lindóia		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	24.000,00	
2. Casa da Criança Santa Inez	19.016,00	
3. Lar São Camilo de Lelis	65.000,00	
b) Jundiaí		
1. Associação de Educação Terapêutica	87.283,00	
c) Pedreira		
1. Sociedade de Proteção à Criança	103.016,00	

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável:
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0454 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (511) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3314 — ramais 271 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 1.662,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 1.284,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 1.519,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 1.141,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes colatores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 10,00 Exemplar atrasado Cz\$ 12,50

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (0186) 23-6682 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei
Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fo-
ne (0183) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 375 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947
— Fone (0172) 33-5277 — ramal 116



Director-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Directores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Mauro Daher
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO